



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

1 - HOMOLOGAR o processo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017, acolhendo o parecer técnico e jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE JOÃO RAMALHO, no valor de R\$ 15.908,61 (quinze mil novecentos e oito reais e sessenta e um centavos) mensais, para em regime de mútua cooperação promover o atendimento a estudantes de cursos (superior, técnico e correlatos) não ofertados no município através de auxílio financeiro para custeio de transporte.

2 – CONVOCAR a entidade ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE JOÃO RAMALHO para realizar as comprovações exigidas no artigo 25 do Decreto Municipal nº 1.384/2017, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Publique-se e cumpra-se.

João Ramalho, 21 de setembro de 2017.

WAGNER MATHIAS

Prefeito Municipal